



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Juntar-se ao processado do  
nº 15, de 2015.  
PEC

Ofício nº201/2015.  
Em, 18 de Junho de 2015.

Em 21 / 09 / 15

Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania

Exmº. Sr.  
**RENAN CALHEIROS**  
**M.D. Presidente do Congresso Nacional**

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, representada por seu Presidente, o Edil, Sr. Tomires Barbosa Monteiro, vem, mui respeitosamente, informar a V.Ex.<sup>a</sup> que foi aprovada em Sessão Ordinária desta Câmara, do dia 16 de Junho de 2015, **MOÇÃO DE REPÚDIO**, de autoria do Vereador Edinaldo Rezende dos Santos, à proposta e votação da redução da maioridade penal, conforme cópia apensa.

No ensejo, enviamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Tomires Barbosa Monteiro**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Teixeira de Freitas

Recebido em 22 / 09 / 2015  
Hora: 12 : 00 Roberto  
Roberta Romanini - Matr. 268395  
CCJ-SF

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia  
Fone: (73) 3011-5460 - Fax: (73) 3291-5460

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) - [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 03 / 06 / 2015

*Almantina*

Exmº Sr.  
Tomires Barbosa Monteiro  
M.D. Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta.

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 96 /2015.  
EM 03 DE JUNHO 2015.



- ( ) Considerando a superlotação do sistema prisional brasileiro;
- Considerando que os índices de reincidência no sistema prisional dos adultos são superiores a 70% e, em média, no sistema socioeducativo, são de aproximadamente 25%;
- Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente ainda não está implementado na sua integridade;
- Considerando que os adolescentes são mais vítimas de violência do que agressores, conforme estatísticas do Sistema Único de Segurança Pública, comprovando que somente 1% dos crimes violentos são cometidos por menores de 18 anos, sendo que estes, na sua maioria negros e pobres, vem sendo dizimados nas periferias;
- ( ) Considerando que o Estado brasileiro tem o dever de promover com prioridade absoluta políticas públicas que garantam às crianças e adolescentes uma vida digna e protegida e de impedir que haja retrocesso nas conquistas asseguradas em Lei, para a infância e adolescência brasileira;
- Considerando que a CCJ deveria se pautar mais na análise técnica em que, provavelmente, prevaleceria a questão da constitucionalidade. A maioridade penal é uma cláusula pétrea com base no artigo 228, que trata de direitos e garantias fundamentais dos adolescentes;
- Considerando que a proposta de Redução da Maioridade Penal também fere diversos tratados internacionais, dos quais o Brasil é signatário, que versam sobre esta temática, como as Regras de Beijing (ONU, 1959), a Convenção sobre os



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Direitos da Criança (ONU, 1989) e os Princípios Orientadores de Riad (ONU, 1990);

Considerando que existe uma confusão entre responsabilização e penalização. A responsabilização juvenil no Brasil ocorre a partir dos 12 anos, pela qual o indivíduo pode até ser privado de liberdade através de internação ou de outras medidas socioeducativas. A maioria dos países segue essa forma, até porque aderiram à convenção da ONU de Direitos da Criança, de 1989, que prevê que adolescentes e crianças autores de atos infracionais devem ter um tratamento diferente do dado aos adultos;

Considerando que o Brasil precisa de políticas afirmativas dirigidas para jovens em situação de vulnerabilidade social ou que já passaram por unidades de internação ou pelo sistema penitenciário, prevenindo para não precisar punir;

Nesse sentido, repudiamos a proposta da Redução da Maioridade Penal, visto que em nada contribuirá para diminuir a criminalidade violenta que assola o País. Seria inflar o sistema que já não comporta o número de detentos condenados, além dos que se encontram presos provisoriamente, como também brutalizaria precocemente nossos jovens que possuem perfil diferente dos adultos. E ainda representaria mais um retrocesso no campo dos Direitos Humanos.

É pela relevância dessa discursão que apresento à Mesa, ouvido soberano Plenário e dispensadas às demais formalidades regimentais, “**MOÇÃO DE REPÚDIO PELA PROPOSTA E VOTAÇÃO DA REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL**”

Sala das Sessões, 03 de Junho de 2015.

  
Edinaldo Rezende dos Santos  
Vereador





**SENADO FEDERAL**  
Presidência

Brasília, de julho de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

**CONGRESSO**

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 201/2015	Câmara Municipal de Teixeira de Freitas <i>RECEBIDO:</i> <i>PLS</i>	encaminha Moção de Repúdio pela proposta e votação da redução da maioria penal.
Ofício GAB/I/nº 1018	Câmara dos Deputados – Liderança do PMDB	NO QUAL COMUNICA QUE O DEPUTADO RENATO MOLLING -PP PASSA A INTEGRAR, NA QUALIDADE DE TITULAR, A COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR E DAR PARECER Á MEDIDA PROVISÓRIA Nº 680/2015, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" EM SUBSTITUIÇÃO AO DEPUTADO CACÁ LEÃO - PP.
Ofício nº 44/2015 – FENAJ	Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ	NO QUAL EXPRESSA CONTENTAMENTO COM A ELEIÇÃO, POR PARTE DO CONGRESSO NACIONAL, DOS NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CCS) E A ANUNCIADA POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS. SOLICITA A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULAR E SUPLENTE, INTEGRANTES DO GOVERNO FEDERAL, POR LEGÍTIMOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.
Ofício 25.891/GPR	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios <i>RECEBIDO:</i> <i>PLS</i>	NO QUAL SOLICITA APOIO Á SANÇÃO DO PLC 28/2015.
Ofício nº 001/2015 – GPPA/AM	Parlamento Amazônico em Defesa da Maior Riqueza do Território Brasileiro <i>RECEBIDO:</i> <i>PLS</i>	NO QUAL APRESENTA A COMPOSIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO PARLAMENTO AMAZÔNICO.

Atenciosamente,

VINICIUS LAGES  
Chefe de Gabinete

*PLS*  
Regisleide Moreira Silva  
Matrícula n.º 287391  
ATRSGM-Assessoria Técnica da SGM

*16/07/2015*  
*10:18*  
*TAS*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de agosto de 2015

Senhor Tomires Barbosa Monteiro, Presidente da  
Câmara Municipal Teixeira de Freitas – BA,

Em atenção ao Ofício nº 201/2015, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser intitulada ao processado da PEC nº 15 de 2015, que “*Altera a Constituição Federal para prever que a criança e o adolescente serão responsabilizados pelos crimes de natureza hedionda, que cometem na medida de sua capacidade de entendimento e de autodeterminação, a ser averiguada no caso concreto, nos termos da lei*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luis Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa